CASHGO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 54.705.382/0001-88
("Fundo")

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 23 de outubro de 2026.

1) DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 23 de outubro de 2026, às 10h00 min, por meio do sistema eletrônico de votação.

2) CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença da totalidade dos detentores das cotas do Fundo ("Cotistas").

3) PRESENÇA: Presentes os Cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo. Presentes os representantes do Administrador, qual seja, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administrador"). E os representantes do Gestor, qual seja, **AUGME CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.360.896/0001-15 ("Gestor").

4) MESA: Sra. Thayssa Godinho Campos, para presidência da Mesa, que convidou a Sra. Vivian Medeiros da Silva para secretariar os trabalhos.

5) ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(i)** a 2ª (segunda) emissão de cotas da Subclasse Sênior da 3ª (**terceira**) série; **(ii)** em caso de aprovação do item (i) acima, realizar a consolidação do Regulamento do Fundo; e **(iii)** a autorização ao Administrador e ao Gestor para a prática dos atos necessários à implementação das deliberações e a definição da data de vigência do Regulamento consolidado.

6) DELIBERAÇÕES: Após os esclarecimentos necessários, os Cotistas, de acordo com o quórum estabelecido no Regulamento vigente, deliberaram e aprovaram, sem quaisquer ressalvas [OU, se a aprovação não for unânime, por maioria, conforme o resultado da votação registrado abaixo]:

(i). A aprovação da 2ª (segunda) emissão de cotas da Subclasse Sênior da 3ª (terceira) série da Classe Única, a ser realizada por meio de oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), sob o rito de registro automático, cujas características seguirão na forma do **Anexo I** à presente ata, o qual constitui o apêndice da respectiva subclasse, nos termos do artigo 48, § 3º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Anexo I");

(ii). A consolidação do Regulamento do Fundo, em documento único, para incorporação dos suplementos vigentes, sem alteração de conteúdo, direitos, obrigações ou demais condições, tratando-se de mera consolidação formal, sem modificação material e, portanto, sem necessidade de deliberação pela Assembleia de Cotistas, nos termos dos artigos 50 e 52 da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme versão consolidada constante do Anexo II à presente ata ("Anexo

II");

(iii). Os Cotistas autorizam o Administrador e o Gestor a adotar todas as medidas e praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas; e

O Regulamento do Fundo passará a vigorar na forma constante do [**Anexo II**] à presente ata, a partir da data de assinatura da presente ata.

7) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, **(i)** o(a) Sr.(a) Presidente franqueou o uso da palavra, não tendo havido qualquer manifestação; e **(ii)** os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, após lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes.

_____ _____

Thayssa Godinho Campos
Presidente

Vivian Medeiros da Silva
Secretária

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador

_____

AUGME CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestor

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DE COTISTAS DO CASHGO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA, REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2026.

ANEXO I

APÊNDICE DAS COTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DA SUBCLASSE SÊNIOR DA CLASSE ÚNICA DO CASHGO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

As Cotas da 2ª (segunda) emissão da 3ª (terceira) série da Subclasse Sênior da Classe Única do **CASHGO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo" e "Cotas", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo das demais disposições previstas no regulamento do Fundo ("Regulamento"), designando-se "Oferta" a distribuição das Cotas, pública ou privada, ora aprovada:

(a) Quantidade Inicial: quantidade variável, limitada ao Volume Total da emissão, considerando o valor unitário das Cotas em cada data de integralização;

(b) Valor Unitário: Valor unitário da cota apurado na respectiva data de integralização, nos termos do Regulamento;

(c) Volume Total: R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) considerado o valor das Cotas na Data da 1ª Integralização, podendo o montante efetivamente emitido variar em função do valor unitário das Cotas aplicável em cada data de integralização;

(d) Forma de Colocação: distribuição pública das Cotas, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), sob o rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços de colocação;

(e) Público-alvo da Oferta: Investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30;

(f) Coordenador Líder da Oferta: Banco Daycoval S.A;

(g) Negociação: as Cotas poderão ser negociadas no mercado de balcão organizado administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), observadas as restrições aplicáveis ao público-alvo da Oferta e à negociação das Cotas previstas na regulamentação vigente;

(h) Possibilidade de Distribuição Parcial: permitida a distribuição parcial das Cotas, sendo que a manutenção da Oferta está condicionada à colocação de qualquer quantidade de Cotas;

(i) Lote Adicional: não haverá lote adicional;

(j) Aplicação Mínima: não haverá valor mínimo de aplicação;

(k) Período de Distribuição: as Cotas poderão ser subscritas e integralizadas 180 (cento e oitenta) dias contados da data de início da Oferta, observados os termos e condições previstos neste Apêndice e no Regulamento;

(l) Forma de Integralização: à vista, no ato de subscrição, em moeda corrente nacional;

(m) Índice Referencial: 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Taxa DI");

(n) Meta de valorização: as Cotas serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate, observados os critérios, a metodologia e as demais condições previstas no Regulamento do Fundo e no Anexo da Classe;

(o) Amortização: as Cotas serão amortizadas de acordo com o cronograma de amortização abaixo, observados os termos e condições previstos no Regulamento e no Anexo da Classe, observado que, em cada Data de Pagamento, **(a)** durante o Período de Carência, de 12 (doze) meses, a Meta de Amortização de Principal será de 0% (zero por cento) do Valor Unitário de Emissão; e **(b)** após o término do Período de Carência, a Meta de Amortização de Principal corresponderá ao produto (1) do Valor Principal de Referência Corrigido Antes da Amortização e (2) da Proporção de Amortização de Principal indicada na tabela abaixo, sendo as Datas de Pagamento todo dia 15 (quinze) do mês correspondente à Data de Referência, a contar do 1º (primeiro) mês subsequente ao 12º (décimo segundo) Mês Completo de Alocação (inclusive), até a Data de Resgate:

i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência	Proporção de Amortização de Principal
1	4,166700%
2	4,347800%
3	4,545500%
4	4,761900%
5	5,000000%
6	5,263200%
7	5,555600%
8	5,882400%
9	6,250000%
10	6,666700%
11	7,142900%
12	7,692300%
13	8,333300%

14	9,090900%
15	10,000000%
16	11,111100%
17	12,500000%
18	14,285700%
19	16,666700%
20	20,000000%
21	25,000000%
22	33,333300%
23	50,000000%
24	100,000000%

(p) Prazo de Duração e Data de Resgate: as Cotas serão integralmente resgatadas na Data de Referência posterior ao 36º (trigésimo sexto) Mês Completo de Alocação, observados os termos e condições previstos no Regulamento e no Anexo da Classe;

(q) Direito de Preferência: haverá direito de preferência dos cotistas, nos termos e prazos previstos no Regulamento;

(r) Taxas de Administração e de Gestão: as previstas no Regulamento e no Anexo da Classe;

(s) Classificação de Risco: não aplicável.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula e não definidos de outra forma neste instrumento, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento, incluindo sua Parte Geral e o Anexo da Classe, conforme aplicável, sendo tais definições aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

ANEXO II

REGULAMENTO CONSOLIDADO DO CASHGO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA